



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE APARECIDA/PB

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA/PB**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura do Processo de Seleção para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, observadas as disposições deste Edital, da Lei Municipal nº 522, de 13 de setembro de 2022, com as alterações da Lei Municipal nº 550, de 7 de agosto de 2023, e do Decreto Municipal nº 1.229, de 17 de julho de 2026.

CONSIDERANDO o art. 37, caput, e o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, que consagram os princípios da Administração Pública e da gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, relativo ao provimento do cargo ou função de gestor escolar mediante critérios técnicos de mérito e desempenho ou participação da comunidade escolar precedida de avaliação técnica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, no que se refere à aferição da condicionalidade de gestão escolar para a Complementação-VAAR;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522/2022, alterada pela Lei Municipal nº 550/2023, que disciplina os critérios de seleção de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Aparecida/PB.

RESOLVE tornar público o presente Edital, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção destina-se ao preenchimento de 13 (treze) vagas para o cargo em comissão de Diretor Escolar, correspondentes às unidades indicadas no Anexo I, além da formação de cadastro de reserva.

1.2 O certame será executado pela Comissão Organizadora designada pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, motivação e transparência.

1.3 A seleção compreenderá quatro etapas:



1. Prova Escrita de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 pontos;
 2. Apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 pontos;
 3. Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório, valendo 100 pontos;
 4. Entrevista Individual, de caráter classificatório, valendo 100 pontos.
- 1.4 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50 pontos na Prova Escrita ou na etapa de apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar.
- 1.5 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à nomeação. A nomeação para cargo em comissão dependerá da existência de vaga, da ordem de classificação, da conveniência administrativa e do interesse público, preservada a natureza de livre nomeação e exoneração.
- 1.6 O prazo de validade do processo seletivo será de 2 (dois) anos, contado da homologação, admitida uma prorrogação por igual período, nos termos da legislação municipal.
- 1.7 Os Diretores nomeados serão avaliados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, com participação das instâncias colegiadas competentes. O resultado poderá fundamentar plano de melhoria, não recondução ou exoneração do cargo em comissão, sem prejuízo de processo administrativo quando se tratar de infração disciplinar.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma presencial, no período de 27 a 31 de julho de 2026, das 7h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Batista, nº 108, Bairro Centro, Aparecida/PB.
- 2.2 O prazo foi ampliado para assegurar publicidade, igualdade de participação e tempo razoável para organização dos documentos.
- 2.3 A inscrição deverá ser formalizada mediante entrega do Formulário de Inscrição - Anexo IX, acompanhado dos documentos do Anexo IV e do currículo conforme o Anexo VIII, em envelope identificado.
- 2.4 Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição. O Plano de Gestão Escolar será apresentado somente pelos candidatos habilitados após a Prova Escrita, no prazo previsto no cronograma, em conformidade com a Lei Municipal nº 522/2022.
- 2.5 A inscrição implica ciência e aceitação das normas do Edital, sem afastar o direito de impugnação ou recurso contra eventual ilegalidade ou erro material.
- 2.6 Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por procuração sem poderes específicos para realização de inscrição no presente certame ou por meio diverso do previsto neste Edital.



3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão candidatar-se os **Professores, sejam servidores efetivos**, que atendam cumulativamente aos requisitos da Lei Municipal nº 522/2022, com a redação conferida pela Lei Municipal nº 550/2023:

1. ser brasileiro nato ou naturalizado e ter, no mínimo, 18 anos;
2. estar em pleno gozo dos direitos políticos e, quando aplicável, quite com o serviço militar;
3. **comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em função de magistério ou igual período de experiência em gestão escolar;**
4. possuir curso superior completo em Pedagogia ou licenciatura em área da educação, ou pós-graduação em Gestão Escolar, mediante diploma, certificado ou declaração de matrícula atualizada;
5. não possuir condenação criminal transitada em julgado incompatível com o exercício do cargo, penalidade definitiva em processo administrativo disciplinar ou participação comprovada em irregularidade administrativa que legalmente impeça a investidura;
6. apresentar a documentação exigida no Anexo IV.

3.2 A análise de eventual acumulação de cargos, empregos ou funções públicas será realizada antes da nomeação, exigindo-se litude constitucional e compatibilidade efetiva de horários.

3.3 O candidato que já tenha exercido a direção escolar deverá comprovar a regularidade das prestações de contas sob sua responsabilidade, quando aplicável.

4. DA JORNADA E DA REMUNERAÇÃO

4.1 A jornada do cargo em comissão de Diretor Escolar será de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva e compatível com o funcionamento da unidade escolar e disponibilidade para atendimento às demandas administrativas e pedagógicas.

4.2 O candidato perceberá a remuneração-base do cargo em comissão de Diretor Escolar, Símbolo CAS-II, será de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente ao salário mínimo nacional vigente em 2026, observadas as atualizações legais e as demais vantagens expressamente previstas na legislação municipal, vedado o acúmulo de remuneração.

4.3 A gratificação de direção possui natureza vinculada ao exercício do cargo em comissão e será devida somente durante o período de efetivo desempenho, salvo disposição legal expressa em sentido diverso.

4.4 Antes da publicação, o Setor de Recursos Humanos deverá certificar, no processo administrativo, a correspondência do cargo ao Símbolo CAS-II, a jornada de 40 horas e o valor remuneratório previsto na legislação municipal vigente.





5. DA PROVA ESCRITA

5.1 A Prova Escrita será realizada em 15 de agosto de 2026, das 13h às 17h, no Anexo da EMEF Antônio Meira, situado na Rua Alípio Vigolvinho, Bairro do Alto, s/n, Aparecida/PB.

5.2 Os portões serão abertos às 12h e fechados às 13h, não sendo admitido o ingresso após esse horário.

5.3 A prova valerá 100 pontos e será composta por:

1. 20 questões objetivas, valendo 2,5 pontos cada, totalizando 50 pontos;
2. 2 questões subjetivas, valendo 25 pontos cada, totalizando 50 pontos.

5.4 Será eliminado o candidato que obtiver menos de 50 pontos.

5.5 O conteúdo programático consta do Anexo V.

5.6 O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e utilizar caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

5.7 É vedada a comunicação entre candidatos e a utilização de equipamentos eletrônicos, anotações ou materiais não autorizados. O descumprimento implicará eliminação, assegurado o registro do fato em ata.

5.8 O candidato poderá deixar a sala somente após 1 (uma) hora do início da prova. Os dois últimos candidatos permanecerão até a entrega conjunta dos materiais e assinatura da ata.

6. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

6.1 Somente os candidatos habilitados na Prova Escrita participarão da segunda etapa.

6.2 O Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue nos dias 24 e 25 de agosto de 2026 e será apresentado e defendido perante banca avaliadora em sessão individual, conforme horários divulgados pela Comissão.

6.3 O Plano deverá observar o modelo do Anexo VI e conter diagnóstico, objetivos, metas, ações, cronograma, indicadores, estratégias de participação da comunidade, inclusão, gestão pedagógica, administrativa, financeira e de pessoas.

6.4 A avaliação seguirá a matriz abaixo:

Critério	Pontuação máxima
Diagnóstico e visão sistêmica da unidade escolar	15
Coerência entre objetivos, metas, ações e indicadores	20
Gestão pedagógica e melhoria da aprendizagem	20
Gestão democrática, participação da comunidade e comunicação	15
Gestão administrativa, financeira e patrimonial	15
Inclusão, equidade, proteção integral e diversidade	10
Clareza, viabilidade e defesa oral	5

6.5 Será eliminado o candidato que obtiver menos de 50 pontos. A banca registrará, em ficha individual, a pontuação e a fundamentação resumida.





7. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 A análise de títulos será classificatória e valerá até 100 pontos, observados os limites abaixo:

Título/experiência	Valor unitário	Pontuação máxima	Comprovação
Doutorado na área da Educação	25	25	Documento oficial
Mestrado na área da Educação	15	15	Documento oficial
Especialização lato sensu na área da Educação, com no mínimo 360h	10 por título	20	Documento oficial
Curso de formação em Gestão Escolar com carga horária mínima de 24h	6	6	Documento oficial
Curso de formação em Gestão Escolar com carga horária de 16h a 23h	4	4	Documento oficial
Experiência como Diretor/Gestor Escolar	4 por ano completo	20	Documento oficial
Experiência docente	2 por ano completo	10	Documento oficial

7.2 Cada título será computado uma única vez. Diplomas e certificados deverão ser emitidos por instituição competente e conter carga horária, identificação do participante e data de conclusão.

7.3 A experiência será comprovada por certidão de tempo de serviço, portaria, contrato, declaração oficial ou outro documento idôneo que indique o cargo e o período.

8. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

8.1 A entrevista será realizada nos dias 10 e 11 de setembro de 2026, em horários individualizados divulgados pela Comissão.

8.2 A entrevista valerá 100 pontos e será conduzida por, no mínimo, três avaliadores, com registro em ficha individual e assinatura dos integrantes da banca.

Critério	Pontuação máxima
Conhecimento da legislação e das políticas educacionais	20
Liderança, ética e gestão de pessoas	15
Resolução de situação-problema	20
Planejamento, organização e tomada de decisão	15
Comunicação e argumentação	15
Gestão democrática e relacionamento com a comunidade	15

8.3 A nota final da entrevista corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.





9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 A nota final será calculada pela média aritmética simples das quatro etapas:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{PROVA ESCRITA} + \text{PLANO DE GESTÃO} + \text{TÍTULOS} + \text{ENTREVISTA}) \div 4$$

9.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

9.3 Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. maior nota na Prova Escrita;
2. maior nota no Plano de Gestão Escolar;
3. maior nota na análise de títulos;
4. maior tempo de experiência em gestão escolar;
5. maior tempo de serviço no magistério;
6. maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição, o gabarito e a nota da Prova Escrita, a nota do Plano de Gestão, a pontuação dos títulos, a nota da entrevista e o resultado preliminar.

10.2 O prazo será de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação de cada resultado, conforme o Anexo III.

10.3 O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, das 7h às 13h, mediante o formulário do Anexo XII, com indicação objetiva do item questionado e dos fundamentos.

10.4 Não serão conhecidos recursos intempestivos, genéricos, sem fundamentação ou apresentados por meio diverso.

10.5 A decisão do recurso será motivada e divulgada no site oficial do Município.

11. DO ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

11.1 Será assegurado atendimento especializado ao candidato com deficiência que o requerer no ato da inscrição, mediante apresentação de laudo ou documento comprobatório e indicação das condições necessárias.

11.2 Em razão da natureza de seleção para cargos em comissão e da ausência de lei municipal específica que institua reserva de vagas neste certame, foram retiradas as cotas de 5% para pessoas com deficiência e de 20% para candidatos negros copiadas de legislação federal destinada a concursos da Administração Pública Federal.

11.3 A retirada das cotas não impede a adoção futura de reserva de vagas, desde que exista lei municipal específica aplicável ao processo seletivo e seja realizada prévia adequação do Edital.





12. DA NOMEAÇÃO, LOTAÇÃO E AVALIAÇÃO

12.1 A nomeação será realizada pelo Prefeito, mediante portaria, observada a ordem de classificação, a disponibilidade de cargo e a necessidade das unidades escolares.

12.2 A classificação não confere ao candidato direito de escolher a unidade de lotação, que será definida pela Secretaria Municipal de Educação, mediante motivação administrativa e consideração do perfil profissional.

12.3 A desistência, o impedimento ou a exoneração poderá ensejar convocação do candidato subsequente, durante o prazo de validade.

12.4 Na ausência de candidato habilitado, a Administração poderá adotar realizar nomeação temporária prevista na legislação municipal, sem afastar a obrigação de realizar novo processo seletivo no prazo cabível.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todos os atos e resultados serão publicados no site oficial do Município de Aparecida/PB e no Jornal Oficial, quando exigido.

13.2 Os membros da Comissão e das bancas deverão declarar impedimento ou suspeição quando possuírem relação pessoal, profissional ou de parentesco capaz de comprometer a imparcialidade.

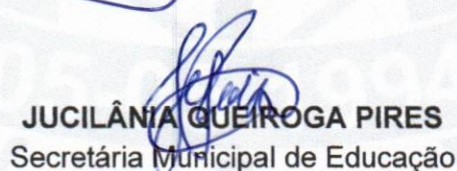
13.3 A falsidade documental ou ideológica implicará eliminação, anulação da nomeação e responsabilização nas esferas cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Secretaria Municipal de Educação, com consulta à Procuradoria Jurídica quando houver matéria jurídica relevante.

13.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida/PB, 23 de julho de 2026.


JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional


JUCILÂNIA QUEIROGA PIRES
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I - QUADRO DE VAGAS, JORNADA E REMUNERAÇÃO

Nº	Unidade Escolar	Vagas	Jornada	Remuneração-base
01	CRECHE ALEXANDRINA FERREIRA DE ARAÚO	01	40h semanais*	R\$ 1.621,00*
02	E.M.E.F. ANTONIO MEIRA DE SÁ	01	40h semanais*	R\$ 1.621,00*
03	E.M.E.F. JOAQUINA AMÉLIA DE SÁ	01	40h semanais*	R\$ 1.621,00*
04	E.M.E.F. JOÃO BATISTA DA SILVA	01	40h semanais*	R\$ 1.621,00*
05	E.M.E.F. JOAQUIM HONÓRIO DE QUEIROGA	01	40h semanais*	R\$ 1.621,00*
06	E.M.E.F. JORGE DELFINO DE LIMA	01	40h semanais*	R\$ 1.621,00*
07	E.M.E.F. JOSE EMÍDIO DE SOUSA	01	40h semanais*	R\$ 1.621,00*
08	E.M.E.I.F. LILI QUEIROGA	01	40h semanais*	R\$ 1.621,00*
09	E.M.E.F. NABOR MEIRA GARRIDO	01	40h semanais*	R\$ 1.621,00*
10	E.M.E.F. NIVALDO GOMES DE SÁ	01	40h semanais*	R\$ 1.621,00*
11	E.M.E.F. DJALMA GOMES DE SÁ	01	40h semanais*	R\$ 1.621,00*
12	EMEF SEVERINA FERREIRA DE SOUSA	01	40h semanais*	R\$ 1.621,00*
13	ESCOLA ANEXO ANTÔNIO MEIRA DE SÁ	01	40h semanais*	R\$ 1.621,00*

* Para o servidor efetivo, aplica-se o regime remuneratório do item 4.2, com vencimento do cargo em comissão e gratificação de direção, conforme a legislação municipal.

*Jornada 40 horas: A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais será exercida em regime de dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra atividade profissional.

TOTAL:13 (treze) vagas imediatas, além de cadastro de reserva.





ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR

1. coordenar a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico;
2. gerenciar o funcionamento da escola e assegurar o cumprimento da legislação educacional e do calendário letivo;
3. promover a gestão democrática e o funcionamento regular do Conselho Escolar;
4. acompanhar os indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, inclusão e equidade;
5. administrar os recursos humanos, materiais, financeiros e patrimoniais da unidade;
6. zelar pela segurança, conservação, inventário e uso adequado dos bens públicos;
7. assegurar a regularidade dos registros, da escrituração escolar e da prestação de contas;
8. promover reuniões com profissionais, estudantes, famílias e comunidade;
9. executar e monitorar o Plano de Gestão Escolar apresentado no certame;
10. comunicar às autoridades competentes situações de risco, violência, abandono, irregularidade ou violação de direitos;
11. cumprir e fazer cumprir as normas da Secretaria Municipal de Educação e demais atribuições previstas na legislação e no regimento escolar.





ANEXO III – CRONOGRAMA

Data	Evento
23/07/2026	Publicação do Edital.
27 a 31/07/2026	Inscrições e entrega dos documentos e títulos.
03/08/2026	Resultado preliminar das inscrições.
04 e 05/08/2026	Recursos contra o resultado das inscrições.
07/08/2026	Resultado dos recursos e homologação das inscrições.
15/08/2026	Prova Escrita e publicação do gabarito preliminar.
17 e 18/08/2026	Recursos contra questões e gabarito.
21/08/2026	Gabarito definitivo e resultado preliminar da Prova Escrita.
24 e 25/08/2026	Entrega, apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar.
27/08/2026	Resultado preliminar do Plano de Gestão.
28 e 31/08/2026	Recursos contra o resultado do Plano de Gestão.
02/09/2026	Resultado definitivo do Plano de Gestão.
03/09/2026	Resultado preliminar da Análise de Títulos.
04 e 08/09/2026	Recursos contra a Análise de Títulos.
09/09/2026	Resultado definitivo da Análise de Títulos e convocação para entrevista.
10 e 11/09/2026	Entrevistas individuais.
14/09/2026	Resultado preliminar e classificação final preliminar.
15 e 16/09/2026	Recursos contra o resultado preliminar.
18/09/2026	Resultado dos recursos, resultado final e homologação.





ANEXO IV - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
2. documento de identidade e CPF;
3. comprovante de residência;
4. certidão de quitação eleitoral;
5. comprovante de quitação militar, quando aplicável;
6. diploma, certificado ou declaração de matrícula atualizada do curso exigido;
7. certidão, declaração ou documento oficial que comprove a experiência mínima;
8. currículo conforme o Anexo VIII e documentos comprobatórios dos títulos;
9. declaração de inexistência de impedimento e de ciência das regras do certame;
10. requerimento de atendimento especializado e laudo, quando necessário.





ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Legislação e políticas educacionais: Constituição Federal - educação; LDB; ECA; Lei do Fundeb; PNE; BNCC; legislação municipal de gestão escolar; gestão democrática e Conselhos Escolares.

Gestão pedagógica: Projeto Político-Pedagógico; currículo; avaliação; recomposição das aprendizagens; alfabetização; educação inclusiva; equidade; acompanhamento de indicadores.

Gestão administrativa e de pessoas: Organização do trabalho escolar; liderança; comunicação; gestão de conflitos; registros escolares; calendário; proteção integral de crianças e adolescentes.

Gestão financeira e patrimonial: PDDE, PNAE, prestação de contas, controle interno, patrimônio, transparência e responsabilidade do gestor.

Competências do Diretor Escolar: Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar e atribuições previstas no Anexo II.





ANEXO VI - ESTRUTURA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1. Identificação do candidato e título do plano;
2. apresentação e diagnóstico da realidade educacional;
3. princípios, missão e visão de futuro;
4. objetivos gerais e específicos;
5. metas mensuráveis e indicadores;
6. ações de gestão pedagógica;
7. ações de gestão democrática e participação da comunidade;
8. ações de inclusão, equidade e proteção integral;
9. ações de gestão administrativa, financeira, patrimonial e de pessoas;
10. cronograma de execução;
11. mecanismos de monitoramento, avaliação e prestação de contas.

Formatação sugerida: entre 8 e 15 páginas, papel A4, fonte Arial 12, espaçamento 1,5, margens de 2,5 cm e páginas numeradas.





ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que não possuo impedimento legal para o exercício do cargo em comissão de Diretor Escolar; que as informações e documentos apresentados são verdadeiros; e que estou ciente das regras do Edital nº 001/2026.

Aparecida/PB, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do candidato





ANEXO VIII - MODELO DE CURRÍCULO

Campo	Informação
Nome completo	
CPF	
Telefone/e-mail	
Vínculo com o Município	
Formação acadêmica	
Cursos de Gestão Escolar	
Experiência docente	
Experiência em gestão escolar	
Outras informações relevantes	





ANEXO IX - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Campo	Preenchimento
Nome completo	
CPF	
RG	
Data de nascimento	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Cargo/função atual	
Unidade de lotação	
Tempo de magistério	
Tempo de gestão escolar	
Formação acadêmica	
Necessita de atendimento especializado? Qual?	

Declaro que li e aceito as regras do Edital nº 001/2026 e que os dados informados são verdadeiros.

Aparecida/PB, ____/____/2026.

Assinatura: _____





ANEXO X - FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Critério	Máximo	Nota	Justificativa resumida
Diagnóstico e visão sistêmica da unidade escolar	15		
Coerência entre objetivos, metas, ações e indicadores	20		
Gestão pedagógica e melhoria da aprendizagem	20		
Gestão democrática, participação da comunidade e comunicação	15		
Gestão administrativa, financeira e patrimonial	15		
Inclusão, equidade, proteção integral e diversidade	10		
Clareza, viabilidade e defesa oral	5		
TOTAL	100		

Assinaturas dos avaliadores: _____





ANEXO XI - FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Critério	Máximo	Nota	Justificativa resumida
Conhecimento da legislação e das políticas educacionais	20		
Liderança, ética e gestão de pessoas	15		
Resolução de situação-problema	20		
Planejamento, organização e tomada de decisão	15		
Comunicação e argumentação	15		
Gestão democrática e relacionamento com a comunidade	15		
TOTAL	100		

Assinaturas dos avaliadores: _____





CPF:

Etapa

impugnada:

Item/nota

questionado:

Fundamentação do recurso:

Aparecida/PB, ____ / ____ /2026.

Assinatura: _____

